

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMI nº 500/2015, torna público que às **9h00min** do dia **06/04/2016**, na prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de Empresa para Emissão/Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas em âmbito nacional, para atendimento ao Prefeito, Servidores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro, na sede do Município de Itaporanga-PB.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas

entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na CPL da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, localizada na Rua 09 Janeiro, 36 - Centro, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - c) O representante da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
  - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.



- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
  - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
  - 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A **CARTA PROPOSTA** para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Número do pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contrato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
  - c) Descrição detalhada dos serviços, indicando o **percentual de desconto** que incidirá sobre o valor das **passagens aéreas** a serem ofertados, limitado a duas casas decimais, conforme Anexo I, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes (encargos fiscais, sociais e trabalhistas e quaisquer outras);
  - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no desconto, não sendo considerados pelos pleitos de decréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;
  - f) Prazo de execução dos serviços, no caso, terá vigência até 31.12.2016;

- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação do serviço, objeto da presente licitação;
- h) Omissões quanto ao prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital;
- i) A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- j) A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- k) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- l) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações, procedimentos e exigências estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço (maior percentual de desconto).
- 7.2 A proposta apresentada com o menor preço (maior percentual de desconto) será convertida em Percentual de Desconto (D%). A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao faturamento mensal, referente às quantidades de passagens emitidas, aplicando o desconto (D%) obtido sobre as passagens aéreas.

### **EXPRESSÃO MATEMÁTICA PARA O CÁLCULO DE (D)**

$$(D\%) = \left[ 1 - \frac{\text{VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (em R\$)}}{\text{R\$ 40.000,00}} \right] \times 100\%$$

Nota: O Percentual de Desconto (D%) incidirá apenas nos valores correspondentes às Passagens Aéreas, não incidindo dessa forma sobre as taxas de embarque.

- 7.3 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - b) A proposta que possuir preço global superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou manifestamente inexequível. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
  - c) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - d) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado, para que se possa proceder ao cálculo do percentual de desconto (D%), obedecendo ao disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.5 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.6 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.7 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.10 Só será aceito lance cujo **o desconto** seja maior do que o último lance anteriormente registrado.
- 7.11 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **maior desconto**.
- 7.12 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, com data limite de emissão até

60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 7.14 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.17 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.18 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.
- 7.19 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.20 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

- 7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.22 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.23 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.24 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.25 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.26 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.27 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.28 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.29 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei

nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

#### 8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



### 8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que recebeu os serviços, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.
  - a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
    - a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
  - a) Estar em nome da licitante;
  - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
  - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição

das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

#### **12. DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão da seguinte rubrica: 0200 – Gabinete do Prefeito: 2003 – manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 0600 – Secretaria Municipal de Saúde: 2110 - manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social: 2065 - manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social; categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 A prestação dos serviços referente à emissão de bilhetes de passagem aérea objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da prefeitura municipal de Itaporanga-PB, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário da municipalidade.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 O serviço não poderá ser realizado pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

- 14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o bilhete aéreo se refere.
- 14.5 A CONTRATADA obrigará-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado no item 7.3, alínea "b" deste instrumento, atualizado na forma da lei. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### **16. DO RECEBIMENTO**

- 16.1 O bilhete aéreo fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do bilhete aéreo, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

#### **17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.



- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE**

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

- 20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.
- 20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;

Itaporanga-PB, 21 de março de 2016.

  
CRISTIANNE ROSA NEVES  
Pregoeira Oficial

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

**1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

**2 – DO OBJETO**

- 2.1 Contratação de Empresa para Emissão/Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas em âmbito nacional, para atendimento ao Prefeito, Servidores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

**3 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura mensal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, devidamente conferida e autorizada pela fiscalização.
- 3.1.1 Caso o fornecimento não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresenta alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 3.1.
- 3.2 Junto a Nota Fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, o nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 3.3 No caso de atraso no pagamento, salvo o disposto no item 3.1, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura em atraso.
- 3.4 O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Prova de Inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

- 3.5 O pagamento será feito observando o disposto no Art. 34 da Lei nº 10.833/03, que incluiu as Sociedades de Economia Mista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96 regulamentada pela IN 480/04 e complementada pela IN 539/2005. Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante.
- 3.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

#### **4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multas penitenciais;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
    - c.1 A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.
- 4.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 4.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 4.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 A sanção prevista na letra “d” do subitem 4.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 4.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações e normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
  - a) O setor da CONTRATANTE autorizado a emitir solicitação de passagens aéreas é o titular do Gabinete do Prefeito, ou outro setor ou funcionário que venha ser posterior e expressamente designado pela CONTRATANTE;
  - b) Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado pelo prefeito e documentar as ocorrências havidas;
  - c) Prestar à CONTRATADA, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos séricos;
  - d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;
  - e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

- f) Solicitar a reserva junto à contratada, bem como a expedir as requisições para o fornecimento de passagens com a devida antecedência;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) As CONTRATANTES manterão contato sempre por escrito, para solicitações de passagens aéreas, exceto nos casos de urgência dos serviços, os quais deverão, todavia, ser confirmados por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- i) A CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação de passagens aéreas, à CONTRATADA, exceto em casos de urgência, com até 03 (três) dias de antecedência, visando assegurar à CONTRATADA a possibilidade de obter as menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas;
  - i.1 Quando houver impossibilidade de encaminhamento do objeto de requisição nos termos acima mencionados, o “etiquete” deverá ser disponibilizado diretamente no guichê da empresa aérea no aeroporto;
  - i.2 As solicitações de reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;
  - i.3 Os servidores da CONTRATANTE credenciados para comunicação a CONTRATADA serão indicados por ofício pelo prefeito do Município de Itaporanga-PB, durante a vigência do Contrato.
- j) A CONTRATANTE deduzirá das faturas o desconto fixo ofertados na proposta e que serviu base paga o julgamento.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- a) Operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte aéreo de passageiros;
  - b) A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto do Termo de Contrato, não só nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 18:00 horas, mas também nos casos que excederam a tais horários e em finais de semana ou feriados, locais ou nacionais, através do sistema de plantão;



- c) A CONTRATADA deverá possuir os recursos tecnológicos necessários para a conexão com a CONTRATANTE, de modo a permitir efetuar operações utilizando o ambiente WEB, no sentido de receber as solicitações de reserva de passagens aéreas, confirmar as reservas e realizar todos os procedimentos inerentes à perfeita execução dos serviços;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE tela para cotação de voos, propiciando consultar horas, valores, bem como informá-lo dos benefícios e demais direitos em favor dos passageiros, por aplicação da Resolução nº 141, de 09/03/2010 da ANAC, ou outra que vier substituí-la;
- e) A CONTRATADA deverá dispor de sistema “on line” automatizado de reserva e emissão de bilhete, inclusive, com utilização do “etiquete”;
- f) As requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE;
- g) Caberá à CONTRATADA reservar, marcar, informando a diferença de valores antes de remarcar, emitir bilhetes e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE – PTA) nacionais, de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados;
- h) É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na WEB, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da CONTRATANTE ou PASSAGEIRO POR ELA INDICADO, e mais:
- i) Somente emitir bilhetes fora das condições acima com a prévia autorização da CONTRATANTE ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo;
- j) Os benefícios/descontos concedidos pelas Companhias Aéreas deverão ser repassados integralmente à CONTRATANTE, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados, quando verificado posteriormente pela CONTRATANTE a concessão do benefício/desconto no período de solicitação da passagem;
- k) O percentual de desconto proposto pela CONTRATADA para a emissão e entrega das passagens aéreas, incidirá sobre o valor do volume de vendas das mesmas, excluídas as tarifas de embarque e as taxas de emissão de PTA;

- l) Os preços unitários para passagens aéreas são praticados oficialmente e divulgados pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) e/ou ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), acrescidos das tarifas de embarque, igualmente oficiais;
- m) Realizar os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com a observância dos prazos por ela determinados;
- n) Executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância à legislação que rege a matéria;
- o) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques em aeroportos;
- p) Elaborar registros que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- q) Promover e/ou permitir a checagem desses registros junto aos registros da contratante, a cada emissão de faturas, a fim de não gerar dúvidas ou, ainda, dirimir eventuais dúvidas sobre a requisição e a emissão de passagens;
- r) Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatórios que permitam à Contratante, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de voos, etc;
- s) Apresentar, sempre que solicitadas pela Contratante, as tabelas de preços e horários das concessionárias de transporte aéreo;
- t) Alertar e orientar a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- u) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- v) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- w) A CONTRATADA deverá comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação da CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;





- x) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as Tabelas de Preços das Empresas Aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, quando for o caso;
- y) A CONTRATADA prestará, quando solicitado pela CONTRATANTE, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de passageiros expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- z) Deverá a CONTRATADA cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial pela CONTRATANTE, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviços, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas, os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA;
- aa) Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão seguir as regras estabelecidas de cada Companhia Aérea, observadas as determinações da ANAC. A CONTRATADA deverá encaminhar documento atualizado da Companhia Aérea estabelecendo as regras de cancelamentos dos bilhetes;
- bb) Competirá à CONTRATADA levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, e mais;
- cc) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- dd) Fornecer um Relatório de Passagens Aéreas do mês precedente, no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ou em data a ser indicada pela CONTRATANTE;
- ee) O Relatório deverá conter o número do bilhete, o nome do passageiro, período de viagem, valor da despesa por passageiro, quantidade de passagens aéreas utilizadas pela CONTRATANTE no mês e valor total da despesa do mês, devendo estas informações estar discriminadas por Companhias Aéreas.

## **8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO**

## 9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Prefeito do Município de Itaporanga-PB.
- 9.2 A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.
- 9.3 A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 9.4 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da fiscalização, a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.
- 9.5 A fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.
- 9.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.7 No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o fiscal do contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível de sanções cabíveis.
- 9.8 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

Itaporanga-PB, 21 março de 2016.

  
**CRISTIANNE ROSA NEVES**  
Pregoeiro Oficial

**Anexo II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal  
Itaporanga-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a)  
\_\_\_\_\_, para os representar no processo  
licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, podendo o(a)  
mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito  
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de  
decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida  
licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante  
com firma reconhecida em cartório



**Anexo III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

**1) Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**2) item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**3) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**4) Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

*Alves*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO/FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional,

\_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **Emissão/Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas em âmbito nacional, para atendimento ao Prefeito, Servidores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**.

1.1.1 Nessa contratação está compreendido também o assessoramento, programação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas de acordo com as necessidades da contratante.



- 1.2 A contratada deverá operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte de passageiros.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão executados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, passam a integrá-lo como se nele estivesse transcrito:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 010/2016 e seus anexos;
  - b) Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm do orçamento da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB e correrá por conta da seguinte rubrica: 0200 – Gabinete do Prefeito: 2003 – manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 0600 – Secretaria Municipal de Saúde: 2110 - manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social: 2065 - manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social; categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 3.1 Conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Contratante, a Contratada cobrará, pelo fornecimento de passagens aéreas e outros pertinentes, unicamente os preços e taxas fixadas pelas autoridades competentes. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).
- 3.1.1 O valor global estimado não gera para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.
- 3.2 O percentual de desconto (D%) a ser aplicado pela CONTRATANTE sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais ofertado, excluída a taxa de embarque, é \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).
- 3.3 No referido percentual de desconto já foram deduzidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



- 4.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura mensal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, devidamente conferida e autorizada pela fiscalização.
- 4.1.1 Caso o fornecimento não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresenta alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 4.1.
- 4.2 Junto a Nota Fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, o nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 4.3 No caso de atraso no pagamento, salvo o disposto no item 4.1, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura em atraso.
- 4.4 O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- 4.5 O pagamento será feito observando o disposto no Art. 34 da Lei nº 10.833/03, que incluiu as Sociedades de Economia Mista no Art. 64 da Lei nº 9.430/96 regulamentada pela IN 480/04 e complementada pela IN 539/2005. Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante.
- 4.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

- 5.1 O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2016, a contar da data da assinatura deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações

da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multas penitenciais;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

c.1 A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

c) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

d) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 A sanção prevista na letra "d" do subitem 6.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações e normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- k) O setor da CONTRATANTE autorizado a emitir solicitação de passagens aéreas é o titular do Gabinete do Prefeito, ou outro setor ou funcionário que venha ser posterior e expressamente designado pela CONTRATANTE;
  - l) Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado pelo prefeito e documentar as ocorrências havidas;
  - m) Prestar à CONTRATADA, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos séricos;
  - n) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento;
  - o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
  - p) Solicitar a reserva junto à contratada, bem como a expedir as requisições para o fornecimento de passagens com a devida antecedência;
  - q) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
  - r) As CONTRATANTES manterão contato sempre por escrito, para solicitações de passagens aéreas, exceto nos casos de urgência dos serviços, os quais deverão, todavia, ser confirmados por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
  - s) A CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação de passagens aéreas, à CONTRATADA, exceto em casos de urgência, com até 03 (três) dias de antecedência, visando assegurar à CONTRATADA a possibilidade de obter as menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas;
- i.1 Quando houver impossibilidade de encaminhamento do objeto de requisição nos termos acima mencionados, o “etiquete” deverá ser disponibilizado diretamente no guichê da empresa aérea no aeroporto;

- i.2 As solicitações de reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;
- i.3 Os servidores da CONTRATANTE credenciados para comunicação a CONTRATADA serão indicados por ofício pelo prefeito do Município de Itaporanga-PB, durante a vigência do Contrato.
- t) A CONTRATANTE deduzirá das faturas o desconto fixo ofertados na proposta e que serviu base paga o julgamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Operar com todas as Companhias Aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte aéreo de passageiros;

8.1.2 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto do Termo de Contrato, não só nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 18:00 horas, mas também nos casos que excederam a tais horários e em finais de semana ou feriados, locais ou nacionais, através do sistema de plantão;

8.1.3 - A CONTRATADA deverá possuir os recursos tecnológicos necessários para a conexão com a CONTRATANTE, de modo a permitir efetuar operações utilizando o ambiente WEB, no sentido de receber as solicitações de reserva de passagens aéreas, confirmar as reservas e realizar todos os procedimentos inerentes à perfeita execução dos serviços;

8.1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE tela para cotação de voos, propiciando consultar horas, valores, bem como informar-lhe dos benefícios e demais direitos em favor dos passageiros, por aplicação da Resolução nº 141, de 09/03/2010 da ANAC, ou outra que vier substituí-la;

8.1.5 - A CONTRATADA deverá dispor de sistema "online" automatizado de reserva e emissão de bilhete, inclusive, com utilização do "etiquete";

8.1.6 - As requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE;

8.1.7 Caberá à CONTRATADA reservar, marcar, informando a diferença de valores antes de remarcar, emitir bilhetes e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE – PTA) nacionais, de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados;



8.1.8 - É obrigação da CONTRATADA emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, inclusive os preços promocionais disponibilizados na tarifa na WEB, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, justificando-se quando da impossibilidade da adoção de tal benefício em favor da CONTRATANTE ou PASSAGEIRO POR ELA INDICADO, e mais:

8.1.9 - Somente emitir bilhetes fora das condições acima com a prévia autorização da CONTRATANTE ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo;

8.1.10 - Os benefícios/descontos concedidos pelas Companhias Aéreas deverão ser repassados integralmente à CONTRATANTE, devendo a mesma justificar o motivo de não terem sido repassados, quando verificado posteriormente pela CONTRATANTE a concessão do benefício/desconto no período de solicitação da passagem;

8.1.11- O percentual de desconto proposto pela CONTRATADA para a emissão e entrega das passagens aéreas, incidirá sobre o valor do volume de vendas das mesmas, excluídas as tarifas de embarque e as taxas de emissão de PTA;

8.1.12 - Os preços unitários para passagens aéreas são praticados oficialmente e divulgados pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) e/ou ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), acrescidos das tarifas de embarque, igualmente oficiais;

8.1.13 - Realizar os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, com a observância dos prazos por ela determinados;

8.1.14 - Executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância à legislação que rege a matéria;

8.1.15 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques em aeroportos;

8.1.16 - Elaborar registros que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

8.1.17 Promover e/ou permitir a checagem desses registros junto aos registros da contratante, a cada emissão de faturas, a fim de não gerar dúvidas ou, ainda, dirimir eventuais dúvidas sobre a requisição e a emissão de passagens;

8.1.18 - Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, através de relatórios que permitam à Contratante, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc;

8.1.19 - Apresentar, sempre que solicitadas pela Contratante, as tabelas de preços e horários das concessionárias de transporte aéreo;

8.1.20 - Alertar e orientar a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;

8.1.21 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

8.1.22 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.23 - A CONTRATADA deverá comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação da CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

8.1.24 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as Tabelas de Preços das Empresas Aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, quando for o caso;

8.1.25 A CONTRATADA prestará, quando solicitado pela CONTRATANTE, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de passageiros expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

8.1.26 - Deverá a CONTRATADA cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial pela CONTRATANTE, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviços, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas, os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA;

8.1.27 - Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão seguir as regras estabelecidas de cada Companhia Aérea, observadas as determinações da ANAC. A CONTRATADA deverá encaminhar documento atualizado da Companhia Aérea estabelecendo as regras de cancelamentos dos bilhetes;

8.1.28 - Competirá à CONTRATADA levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, e mais:



8.1.29 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

8.1.30 -Fornecer um Relatório de Passagens Aéreas do mês precedente, no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ou em data a ser indicada pela CONTRATANTE;

8.1.31 - O Relatório deverá conter o número do bilhete, o nome do passageiro, período de viagem, valor da despesa por passageiro, quantidade de passagens aéreas utilizadas pela CONTRATANTE no mês e valor total da despesa do mês, devendo estas informações estar discriminadas por Companhias Aéreas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Prefeito do Município de Itaporanga-PB.

9.2 A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

9.3 A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

9.4 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da fiscalização, a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

9.5 A fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

9.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.7 No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o fiscal do contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível de sanções cabíveis.



9.8 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da execução dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais às previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início da prestação do objeto;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;





- i) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 11.2 Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 § 2º da mesma Lei.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada.
- 11.4 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 11.1, acarretará a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta deste contrato:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
  - b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 11.5 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda suas consequências, estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 12.1 O percentual de desconto (D%) indicado na cláusula terceira deste instrumento, será irrevogável durante a vigência do prazo contratual, que é até 31 de Dezembro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 13.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado na cláusula terceira deste instrumento, atualizado na forma da lei.
- 13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao Instrumento Contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para o justo cumprimento do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaporanga-PB, através do sítio [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**  
**CONTRATANTE**



EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**JURÍDICO**

TESTEMUNHAS:

01- Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

02- Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por meio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **06/04/2016 às 09h00min (horário local)** para **Contratação de Empresa para Emissão/Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas em âmbito nacional, para atendimento ao Prefeito, Servidores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL e no Site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br), no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 21 de março de 2016.

  
**CRISTIANNE ROSA NEVES**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, através da secretaria de administração, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 03/03/2016 às 09:00 (nove horas), na modalidade Pregão Presencial Nº 00002/2016, que objetivo e à Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica de engenharia, visando o gerenciamento/ acompanhamento dos Convênios junto aos Órgãos Públicos Federais e Estaduais, bem como a Fiscalização e acompanhamento das obras deste Município, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a publicação do resultado de algamento quanto a Habilitação, decorrido o prazo de recurso, tendo sido a única empresa participante declarada INABILITADA.

Publique-se: Cabaceiras (PB), 21 de Março de 2016.

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Bruno Lira de Aquino  
**Código Identificador:CB17432B**

**Expediente:**

**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente:** José Antônio Vasconcelos da Costa  
**1º Vice Presidente:** Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede  
**2º Vice Presidente:** Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande  
**3º Vice Presidente:** Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó  
**4º Vice Presidente:** Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana  
**1º Secretário:** Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea  
**2º Secretário:** Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal  
**1º Tesoureiro:** Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro  
**2º Tesoureiro:** Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

**Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia  
 José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira  
 Jurandi Gouveia Farias - Taperoa  
 Audibeerg Alves e Carvalho - Itaporanga  
 Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

**Suplentes**

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima  
 Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim  
 Jacinto Bezerra da Silva - Camalau  
 Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas  
 Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**, na SALA da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia **05 de abril de 2016 às 09h00min (horário local)** para **Contratação de Clínicas para Realização de Exames Radiológicos Geral e Demais Exames por Imagem**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br).

Itaporanga-PB, 21 de março de 2016.

**CRISTIANNE ROSA NEVES**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Rodrigo Teu  
**Código Identificador:96462DD1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por meio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **06/04/2016 às 09h00min (horário local)** para **Contratação de Empresa para Emissão/Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas em âmbito nacional, para atendimento ao Prefeito, Servidores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL e no Site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br), no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 21 de março de 2016.

**CRISTIANNE ROSA NEVES**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Rodrigo Teu  
**Código Identificador:6C924C7F**